

## **DECRETO Nº 12.266, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.725, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1537/2021/SSA, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 27 de agosto de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 11.725, de 21 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Cada Contrato de Gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA e 003/2020/COVID-19/SSA terá sua respectiva Comissão de Avaliação Técnica - CAT, que atuará somente na aferição das metas quantitativas e qualitativas, bem como no acompanhamento por meio de visitas técnicas.”

II - O art. 2º vigorará com a seguinte texto:

“**Art. 2º** A fiscalização contábil, financeira, de pessoas, tributária e operacional ficará a cargo da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, que será única para os Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA e 003/2020/COVID-19/SSA.”

III - O art. 3º terá a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Secretário Municipal de Saúde nomeará, por instrumento próprio, os membros para cada Comissão, cujo trabalho deverá compreender todo o período contratual.”

IV - O art. 3º passa a vigorar com nova redação no parágrafo único, na forma seguinte:

“**Parágrafo único.** A Controladoria Geral do Município indicará servidor do seu quadro funcional para compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF.”

**DECRETO N° 12.266, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2021, revogando-se qualquer disposição em contrário, ressalvando a validade e eficácia jurídica dos trabalhos e atos anteriormente praticados.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***